



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI CM Nº 21, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Social Renascer, cujo nome de fantasia é Instituto Voar.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Social Renascer, cujo nome de fantasia é Instituto Voar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.807/0001-52, com sede na Rua Vereador Milton Lacerda, nº 195, Reta Jacaré, Distrito Industrial, Lagoa da Prata – MG, CEP 35.592-496, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de novembro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

A Associação Cultural e Social Renascer, cujo nome de fantasia é Instituto Voar, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 6/12/2001, neste Município.

A associação tem por finalidade:

I - Prestar serviços à comunidade, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, contribuindo com o desenvolvimento integral do ser humano;

II - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - Contribuir para o desenvolvimento da Ciência e tecnologia;

IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional em áreas de interesse comunitário e, em especial, nas áreas de atuação social, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - Permitir a capacitação dos cidadãos, principalmente oferecendo cursos livres nas mais diversas áreas, da forma mais acessível possível, sendo a cidadania incorporada a todos os direitos civis, políticos e sociais.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 7 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO MORAIS
Data: 07/11/2025 16:22:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD